

A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: UMA VISÃO BIOPOLÍTICA

LA INCLUSIÓN DE LA PERSONA CON DISCAPACIDAD EN LA EDUCACIÓN BRASILEÑA: UNA VISIÓN BIOPOLÍTICA

*Ana Silvia Marcatto Begalli**

*Carlos Roberto da Silveira***

RESUMO

Este artigo tem por objetivo principal analisar a inclusão do aluno com deficiência no sistema educacional brasileiro sob uma possível perspectiva a partir da biopolítica. O trabalho possui três objetivos específicos: compreender a teoria da biopolítica, desde sua criação, por Michel Foucault, até a retomada, por Giorgio Agamben; analisar a razão pela qual a educação inclusiva, sob uma ótica da biopolítica, pode-se constituir como importante fator para a economia e a sociedade, e, por fim, expor os caminhos legais, sociais e práticos para a inserção do aluno com deficiência na escola.

Palavras-chave: Educação inclusiva; Biopolítica; Deficiência.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo principal analizar la inclusión del alumno con discapacidad en el sistema educativo brasileño bajo una posible perspectiva a partir de la biopolítica. El trabajo tiene tres objetivos

* Doutoranda em Educação pela Universidade São Francisco (USF). Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Bacharel em Direito. Professora do Centro Universitário de Jaguariúna, UniFaj – *Campus I*. E-mail: asbegalli@hotmail.com.

** Pós-doutor em Educação pela Universidade São Francisco (USF). Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Camp). Especialista em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela Universidade do Vale do Sapucaí (Univas). Bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade de Administração e Informática de Santa Rita do Sapucaí (FAI). Professor do Curso de pós-graduação *stricto sensu* em Educação da USF – *Campus Itatiba-SP*. E-mail: carlosilveir@yahoo.com.br.

específicos: compreender la teoría de la biopolítica, desde su creación, por Michel Foucault, hasta la posterior retomada, por Giorgio Agamben; analizar la razón por la cual la educación inclusiva, bajo una óptica de la biopolítica, puede constituirse como un importante factor para la economía y la sociedad, y, por último, exponer los caminos legales, sociales y prácticos para la inserción del alumno con discapacidad en la escuela.

Palabras clave: Educación inclusiva; Biopolítica; Discapacidad.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo principal investigar a inclusão da criança e do adolescente com deficiência no sistema educacional brasileiro, realizando uma análise sob uma possível perspectiva da biopolítica. A biopolítica é uma teoria desenvolvida por Michel Foucault na década de 1970. Em breve síntese, pode-se dizer que, na passagem do século XVIII para o século XIX, o Estado passou a gerir e a controlar a vida da população, que se tornou, dessa forma, o objeto do poder. Giorgio Agamben retomou a teoria na década de 1990, ressignificando-a a partir dos conceitos do *homo sacer* e da vida nua. O *homo sacer* refere-se à figura arcaica do Direito Romano que poderia ser sacrificada sem qualquer punição. O *homo sacer* possui simples “vida nua”, que é aquela desprovida de direitos.

A educação é um direito fundamental social, de acordo com a Constituição Federal de 1988. O Brasil, como Estado Democrático de Direito (art. 1º, *caput*, CF/88), tem como um de seus elementos essenciais os direitos fundamentais, tidos como um núcleo de direitos intangíveis, que não podem ser abolidos nem suspensos, salvo raras exceções¹. No bojo dos direitos fundamentais encontram-se os direitos fundamentais sociais (art. 6º, *caput*, CF/88), aqueles que visam erradicar as desigualdades sociais e que, para serem efetivados, dependem da realização de políticas públicas de ação afirmativa por parte do Estado.

Investigar a inclusão do aluno com deficiência no ensino infantil, fundamental e médio é um assunto que se mostra relevante, uma vez que, em 2010, o Censo registrou que as pessoas com deficiência têm taxas de escolaridade menores que a população sem nenhuma deficiência. Entre a população com deficiência, 61,1% das pessoas do país com 15 anos ou mais e com algum tipo de deficiência não têm instrução ou possuem apenas o ensino fundamental incompleto. Entre as pessoas sem deficiência, esse índice vai para 38,2%. Uma diferença de 22,9% no nível de instrução². A defasagem na educação possui consequências graves,

¹ São exceções o estado de sítio e o estado de defesa, previstos no art. 21, inciso V, da CF/88.

² OLIVEIRA, Luiza Maria Borges. *Cartilha do Censo 2010: pessoas com deficiência*. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012. p. 17.

pois sem qualificação profissional torna-se mais difícil o ingresso no mercado de trabalho. Os dados do Censo comprovam essa afirmação. A população ocupada com pelo uma das deficiências (visual, auditiva, física e intelectual) representa 23,6% (20,4 milhões) do total de ocupados (86,4 milhões). Das 44,0 milhões de pessoas com deficiência em idade ativa, 53,8% (23,7 milhões) não estão ocupadas, ou seja, mais da metade³.

Assim, este trabalho se apresenta com três objetivos específicos: entender a teoria da biopolítica de Michel Foucault a Giorgio Agamben; compreender por que a inclusão na escola é um fator relevante para a sociedade e para a economia, quais os riscos que se potencializam com o processo de exclusão e quais resultados podem ser otimizados por meio da inclusão; e, por fim, investigar quais os caminhos que podem promover a inserção da criança e do adolescente com deficiência na educação básica, em especial no que concerne à integração entre escola e família.

BIOPOLÍTICA: DE MICHEL FOUCAULT A GIORGIO AGAMBEN

Na Grécia Antiga, a vida podia ser definida e entendida sob duas formas: a *zoé* e a *bios*. A primeira era uma forma de vida natural, puramente biológica, referente a todos os seres vivos. No entanto, com a politização da vida, alguns seres humanos eram desprovidos de direitos e de cidadania. A segunda era a forma de vida da pessoa detentora de direitos, que a tornava uma cidadã com participação política dentro da *polis*⁴.

Nas cidades-estados gregas, as chamadas *polis*, os escravos eram um exemplo dessa forma de vida, a *zoé*, ou seja, tinham uma existência biológica, mas eram desprovidos de qualquer direito ou de participação política. De acordo com Arendt, “os antigos raciocinavam de modo contrário: achavam necessário ter escravos em virtude da natureza servil de todas as ocupações que fornecessem o necessário para a manutenção da vida”⁵. Naquela sociedade, a honra e a dignidade estavam ligadas à participação na esfera pública e o trabalho era considerado uma condição que inferiorizava o homem. Ainda segundo Arendt, “os homens que precisassem trabalhar e tivessem restrito o seu convívio na *polis*, em virtude das necessidades ordinárias da vida, estariam inferiorizados perante os demais”⁶.

³ OLIVEIRA, Luiza Maria Borges. *Cartilha do Censo 2010*, cit., p. 17.

⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002. p. 9.

⁵ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 11. ed. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 103.

⁶ ARENDT, Hannah. *A condição humana*, cit., p. 211.

Na passagem do século XVIII para o século XIX, uma grande transformação ocorreu: o homem deixou de ser visto como ser individualizado e passou a fazer parte de um corpo social, e esse ente tornou-se o objeto da atuação governamental. O governo passou, então, a gerir a vida de forma coletivizada. A atuação estatal não possui mais como seu maior propósito fortalecer o soberano ou conquistar territórios, e as ações governamentais destinaram-se, a partir de então, a controlar a vida. Nas palavras de Foucault:

O homem ocidental aprende pouco a pouco o que é ser uma espécie viva num mundo vivo, ter um corpo, condições de existência, probabilidades de vida, uma saúde individual e coletiva, forças que se podem modificar e um espaço em que se podem reparti-las de forma otimizada. Sem dúvida, pela primeira vez na história, o biológico reflete-se no político, o fato de viver já não é aquele alicerce inacessível que só de tempos em tempos emerge no mercado da morte e na sua fatalidade, passa em parte para o campo de controle do saber e de intervenção do poder⁷.

A vida passa a ser, dessa forma, o objeto da política, mas dentro de uma feição massificada. Nasceu assim a biopolítica. A vida entrou para os cálculos do governo, que passou a direcionar seus mecanismos de poder para gerenciá-la. São exemplos o controle das taxas de mortalidade e de natalidade. Quais seriam as consequências da biopolítica? Foucault argumenta que, para que o governo possa exercer esse poder sobre a vida (biopoder), “a lei deve sempre estar armada, e sua arma por excelência é a morte, ainda que como último recurso”⁸. No seu entendimento:

O direito de morte tenderá desde logo, a deslocar-se, ou pelo menos apoiar-se, em exigências de um poder que gere a vida, e a ordenar-se ao que elas reclamam. Esta morte que se baseava no direito do soberano de se defender ou exigir que o defendam vai surgir como o simples reverso do direito para o corpo social de garantir a sua vida, de a manter, ou de a desenvolver⁹.

As teorias acerca da biopolítica foram ressignificadas na década de 1990 por Giorgio Agamben, que passou a tratar da questão da politização da vida utilizando-se dos conceitos do *homo sacer* e da vida nua. O primeiro é uma figura do Direito Romano Antigo “que possui uma morte insancionável que qualquer um pode cometer em relação a ele”¹⁰. Ou seja, trata-se de uma pessoa que pode ser

⁷ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Pedro Tamen. Lisboa: Relógio D'Água, 1994. p. 144-145.

⁸ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I*, cit., p. 146.

⁹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I*, cit., p. 139.

¹⁰ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*, cit., p. 84.

morta, sem que haja uma punição para tal ato. O *homo sacer* possui, portanto, uma vida nua, que é a própria vida desprovida de direitos. Para Agamben, “a política ocidental desde os seus primórdios tem relação com a vida e a exclusão da vida”¹¹.

Dessa forma, surge o paradoxo da inclusão-exclusão, pois o *homo sacer* está excluído do ordenamento jurídico, ante a ausência de direitos que permeia a sua existência, mas também está incluído nele, pois esse mesmo ordenamento que lhe nega direitos permite que ele seja sacrificado sem sanção posterior. Na lição de Agamben, “o que foi posto pelo bando é remetido à própria separação e, juntamente, entregue à mercê de quem o abandona ao mesmo tempo excluído e incluso, dispensado e simultaneamente capturado”¹². É essa a própria vida nua, a vida indigna de ser vivida:

A “vida indigna de ser vivida” não é, com toda evidência, um conceito ético, que concerne às expectativas e legítimos desejos do indivíduo: é sobretudo, um conceito político, no qual está em questão, a extrema metamorfose da vida matável e insacrável do *homo sacer*, sobre o qual se baseia o poder soberano¹³.

Assim, questiona-se: onde está o *homo sacer*? Quem são os portadores dessa vida indigna de ser vivida? A resposta está na sociedade e na valoração que se dá à vida de determinados grupos ou pessoas. A figura do *homo sacer* está no refugiado que precisa deixar sua pátria para proteger a própria vida, mas não encontra abrigo em outros países. Está no morador de rua marginalizado. Na pessoa negra vítima do *apartheid*. No povo judeu vítima do holocausto. O *homo sacer* está à nossa volta. Essa é a vida nua, carente de direitos.

Ao politizar a vida, o poder soberano passa a ter o poder de excluir e incluir. Exclui porque não lhe confere direitos, mas inclui porque tem o poder de decidir sobre sua vida e morte. Para Agamben, a “biopolítica pode deste modo, converter-se em tanatopolítica”¹⁴. No que tange à educação, pode-se dizer que as políticas governamentais direcionadas à inclusão da criança e do adolescente com deficiência também são formas de exercer um comando sobre a vida dessa parcela da população. E não imotivadamente. Para Foucault, tem-se “um poder que gera a vida e a faz se ordenar em função de seus reclamos”¹⁵. E quais são as razões pelas quais a educação inclusiva entrou para os cálculos do governo, tornando-se

¹¹ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 78.

¹² AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*, cit., p. 116.

¹³ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*, cit., p. 189.

¹⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*, cit., p. 119.

¹⁵ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I*, cit., p. 128.

um elemento significativo para a economia e para a sociedade? Isso é investigado logo a seguir.

A INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DA BIOPOLÍTICA

Para entender a importância da inclusão da criança e do adolescente com deficiência na educação sob uma possível perspectiva da biopolítica, é necessária, primeiramente, a compreensão de uma linha de raciocínio em que se pode relacionar o movimento de exclusão na escola com a desigualdade social, que gera prejuízos ao desenvolvimento econômico do Estado, além de potencializar inúmeros riscos a este e coibir a consecução de determinados resultados. De acordo com Hoffmann, “pesquisas mostram uma associação da desigualdade da distribuição da renda no Brasil com o nível e a distribuição da escolaridade”¹⁶.

Nesse sentido, um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) apontou a relação entre a pobreza e a evasão escolar: das cerca de 3,12 milhões de pessoas de 15 a 17 anos, 30% possuem renda *per capita* inferior a R\$ 100 mensais. A taxa de evasão escolar delas é 23,3%, contra 5,8% das 20% mais ricas. Já a evasão por restrição de renda é 446% maior entre os mais pobres. Entre 2004 e 2006, observou-se uma redução absoluta de 12,4% nos motivos de falta de oferta e de 9,8% na falta de interesse intrínseco na educação, ao mesmo tempo que houve um acréscimo de 27,8% na evasão absoluta dos pobres por motivo de falta de renda¹⁷. A evasão escolar está ligada à pobreza e à desigualdade. Fatores como as dificuldades de transporte, locomoção, distância, além da necessidade de contribuir para o sustento da família, são circunstâncias que colaboram para o abandono dos estudos.

O afastamento do aluno do ensino infantil, fundamental e médio não propicia sua entrada no ensino técnico ou superior, afetando a qualificação profissional para o mercado de trabalho. Como do trabalho se auferem uma remuneração, esse processo de exclusão inibe a geração de renda e, por consequência, favorece o aumento da pobreza e da miserabilidade. Cria-se assim uma relação de interdependência entre o baixo grau de escolaridade e a desigualdade social e econômica. A penúria que afasta o aluno da escola torna-se a consequência desse abandono, estabelecendo um círculo vicioso, que, para ser rompido, depende

¹⁶ HOFFMAN, Rodolfo. Distribuição de renda e crescimento econômico. *Estudos Avançados*, col. 15, n. 41, São Paulo, jan.-abr. 2001. Disponível em: http://www.scielo.b/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000100007. Acesso em: 14 maio 2017.

¹⁷ FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS; NERI, Marcelo Côrtes (coord.). *Tempo de permanência na escola e as motivações dos sem-escola*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2009. p. 8.

de uma transformação no âmbito escolar, tornando-o acessível e inclusivo de forma efetiva. É necessário fazer com que o aluno não apenas ingresse, mas se mantenha na escola.

Nesse sentido se vislumbra-se por que a inserção na escola também passa a ser objeto das ações governamentais e se torna importante do ponto de vista econômico e social: o ingresso e a preservação do aluno na educação colaboram para a obtenção de um posto de trabalho, aumentando a renda e estimulando o consumo. Esse movimento ainda impulsiona a industrialização, o comércio e a circulação de bens e serviços, fomentando a economia. Todo esse processo acaba por tornar maior a arrecadação do Estado em tributos, que devem promover melhora na qualidade de vida da população, se bem administrados e investidos em setores como saúde, educação, transporte e saneamento básico. É óbvio que esse conjunto de forças somadas (geração de renda, consumo, industrialização, comercialização) faz com que o Produto Interno Bruto (PIB) cresça. O PIB é a soma das riquezas produzidas em um determinado local (estado, país etc.) e em um determinado período de tempo (trimestre, semestre, ano etc.)¹⁸.

A exemplificação trazida acima serve para demonstrar como educação e trabalho, entendidos como elementos ligados entre si, são importantes para a economia. Para Foucault, o “biopoder foi, e não se pode duvidar disso, um elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo”¹⁹. Por isso a inclusão na educação é politizada e passa a ser gerida pelo Estado. Não há como se olvidar que dois dos fatores para o crescimento econômico são a criação de postos de trabalho e o aumento da população assalariada, que viabilizam o consumo e beneficiam as mais variadas atividades econômicas. Assim, denota-se que a inclusão não é contrária ao sistema capitalista; pelo contrário, ela serve de incentivo para este. É a desigualdade que não estimula o crescimento econômico. Nesse sentido:

No livro intitulado *Um projeto para o Brasil*, publicado em 1968, Celso Furtado discute como a elevada desigualdade da distribuição da renda no país condiciona um perfil da demanda global que inibe o crescimento econômico. Ele mostra como a tendência estrutural para a concentração da renda favorece o subemprego de fatores característico das economias subdesenvolvidas. Assinala que a concentração da renda causa uma grande diversificação das formas de consumo de grupos privilegiados. Isso beneficia as indústrias produtoras de bens de consumo duráveis, mas as dimensões reduzidas do mercado de cada produto

¹⁸ Cf. BEGALLI, Ana Silvia Marcatto. *O direito fundamental ao trabalho da pessoa com deficiência no Brasil: o papel do estado e das empresas*. São Paulo: Lexia, 2014, passim.

¹⁹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I*, cit., p. 143.

impedem o aproveitamento das economias de escala, fazendo com que estas indústrias operem com custos relativamente altos²⁰.

O caso da pessoa com deficiência é emblemático no sentido de corroborar essa argumentação. Conforme mencionado anteriormente, de acordo com os dados do Censo 2010, as taxas de escolaridade e ocupação da pessoa com deficiência no Brasil são baixas. E a exclusão da educação e do trabalho coloca esse grupo em situação de flagrante vulnerabilidade social. Não por acaso, 27% da população brasileira com deficiência vive em situação de pobreza extrema e 53% é pobre. Ao redor do mundo, a situação também não se mostra favorável. Isso porque existem ao todo 600 milhões de pessoas com deficiência, sendo que 400 milhões vivem em países pobres ou em desenvolvimento²¹. Além disso, algumas estimativas sugerem que entre 15 e 20% das pessoas pobres nos países em vias de desenvolvimento possuem deficiência. Segundo o Banco Mundial, o desemprego da população com deficiência acontece de 80 a 90% na América Latina²².

Assim, partindo da perspectiva de que a baixa escolaridade e a evasão escolar geram desigualdade social e econômica (o que é maléfico para o Estado), pode-se afirmar que o governo, sob a ótica da biopolítica, além de otimizar resultados consequentes do aumento de renda e consumo, visa, ao promover a inclusão no sistema educacional, minimizar os mais variados riscos, uma vez que a pobreza gera custos e consequências graves. Além de não contribuir para o avanço da economia, a pobreza ainda é responsável por onerar o governo, pois, segundo a Constituição Federal (art. 6º), trata-se de um dever deste o amparo aos grupos mais vulneráveis (assistência aos desamparados). Por isso, um dos pilares da Seguridade Social é justamente a Assistência Social, que concentra suas políticas e ações no combate à pobreza e na proteção dos mais necessitados, tais como idosos, crianças e também as pessoas com deficiência.

Conforme prescreve o art. 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/93), “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. No Brasil, os gastos com a Assistência Social são altos. Segundo dados do Tribunal de Contas da União (TCU) em 2013, a Função Assistência Social ficou em quinto lugar no *ranking* de gasto do governo, representando 6,86% do total. Ao comparar 2012 e 2013, o

²⁰ HOFFMAN, Rodolfo. Distribuição de renda e crescimento econômico, cit.

²¹ VITAL, Flávia Maria de Paiva. Preâmbulo. In: RESENDE, Ana Paula Crosara; VITAL, Flávia Maria de Paiva (coord.). *A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. Brasília: CORDE, 2008. p. 24.

²² VITAL, Flávia Maria de Paiva. Preâmbulo, cit., p. 24.

gasto com a função aumentou R\$ 8,01 bilhões (14,15%), próximo da média da variação dos gastos. que foi de 14,88%, considerando os aumentos e reduções das funções²³.

A pobreza também torna maiores os gastos com a saúde pública. A situação da população de baixa renda a impede de ter, muitas vezes, acesso a saneamento básico, à alimentação saudável, ao tratamento de enfermidades, a medicamentos, além de esclarecimento e informação, fatores que colaboram para o surgimento e o agravamento de doenças. A educação, ou a falta dela, também repercute fortemente na questão da criminalidade e da segurança pública. A escola tem o condão de propiciar disciplina, interesses em atividades acadêmicas e profissionais, prática de esportes e, por fim, tira a criança e o adolescente das ruas. Na posição de Rolim:

Sabemos que os investimentos em educação também tendem a repercutir fortemente em conquistas de segurança pública. Tem-se boa indicação a respeito quando, por exemplo, comparamos a educação dos presos nos diferentes países com os indicadores médios de escolarização das respectivas populações nacionais. Invariavelmente, observamos que as taxas de analfabetismo são muito superiores entre os presos, quando comparadas com o total de analfabetos em cada país e que os níveis de escolarização presentes na massa carcerária situam-se sensivelmente abaixo dos verificados no conjunto da população²⁴.

A criminalidade gera altos custos para o Estado em segurança pública. As suas consequências na sociedade também se refletem fortemente na economia. Para Jaitman e Keefer:

Perante os altos índices de criminalidade, os custos do crime podem ser significativos: os indivíduos mudam seu comportamento para evitar o crime ou participar em atividades criminosas, os domicílios e os negócios gastam para se proteger contra o crime, as empresas reduzem seus níveis de investimento e incorrem em perdas de produtividade e os governos mudam a alocação dos recursos para enfrentar os problemas relacionado²⁵.

²³ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Relatório Sistemico de Fiscalização*. Assistência Social. Disponível em: http://portal.tcu.gov.br/data/files/D1/21/01/F5/DFC1E4104E3AC1E41A2818A8/Fisc_Assistencia_Social_web.pdf. Acesso em: 12 maio 2017.

²⁴ ROLIM, Marcos. *Mais educação, menos violência: caminhos inovadores do programa de abertura das escolas públicas nos fins de semana*. Brasília: Unesco, 2008. p. 43.

²⁵ JAITMAN, Laura; KEEFER, Philip. *Por que é importante estimar os custos do crime? Uma agenda de pesquisa para apoiar as políticas de prevenção ao crime na região: os custos do crime e da violência*. Banco Interamericano de Desenvolvimento. Editora Laura Jaitman, 2017. p. 1.

Assim, o que se deduz é que não sem motivos a educação foi alçada à categoria de direito fundamental social pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988. Silva leciona que esses direitos são os “que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais”²⁶. E não há dúvidas de que a educação tem o condão de promover a inclusão e a igualdade. Mas esse direito deve ser concretizado na prática. Eis o objeto do tópico seguinte.

CAMINHOS PARA A INCLUSÃO: A INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

De modo já assinalado, a educação é um direito garantido constitucionalmente. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96) também garante o acesso de todos os alunos ao sistema educacional. Em seu art. 59, menciona claramente os alunos que possuem algum tipo de deficiência: “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069/90), da mesma forma, prevê expressamente o direito à educação:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A educação inclusiva é um modelo de sistema educacional no qual todos os alunos devem ser atendidos, levando-se em consideração suas características e necessidades individuais. Trata-se de um formato de escola que preza e reconhece a diversidade. E isso diz respeito não somente aos alunos com algum tipo de deficiência, mas também aos discentes com dificuldades de aprendizagem ou altas potencialidades. Visando proporcionar uma educação de qualidade a todos, a escola deve se utilizar de todos os recursos disponíveis para tanto. Nesse sentido, surge a educação especial, que se volta “para o atendimento às especificidades desses estudantes no processo educacional e (...) orienta a organização de redes de apoio, a formação continuada, a identificação de recursos, serviços e o desenvolvimento de práticas colaborativas”²⁷. Pode-se afirmar que a educação especial faz parte do modelo de educação inclusiva.

²⁶ SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 286.

²⁷ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=comdocman&view>

Destacou-se aqui que o direito à educação já está cristalizado, mas é imprescindível ressaltar também que um direito não pode ficar restrito à letra fria da lei: ele deve ser efetivado e desfrutado na prática. A efetivação dos direitos fundamentais sociais depende da realização de políticas públicas de ação afirmativa por parte do Estado. As ações afirmativas visam, por meio de ações governamentais, proporcionar a grupos considerados vulneráveis a sua inserção nos mais diversos campos, como trabalho, saúde e educação, superando a intolerância e dando origem à verdadeira igualdade. Na explicação de Gomes, elas “consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material (...)”²⁸:

Tendo como objetivo a materialização de uma educação acessível a todos, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, lançou, em 2003, o *Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade* em todos os estados e no Distrito Federal. Essa ação envolve 106 municípios-polo que atuam como multiplicadores para municípios da sua área de abrangência, compreendendo atualmente 1.869 cidades. Seu objetivo é a formação de gestores escolares, professores e educadores “para efetivar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, tendo como princípio, a garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais de acesso e permanência, com qualidade, nas escolas regulares”²⁹.

Em 2008, o mesmo ministério, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, apresentou a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, que acompanha “os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes”³⁰. Seu objetivo é atender os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Entretanto, é necessário que, além do ingresso na escola, a inclusão ocorra dentro desta, perfazendo-se na prática. Nesse sentido:

O simples acesso à escola é condição necessária, mas não suficiente para tirar das sombras do esquecimento social milhões de pessoas cuja exis-

=download & alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-0512201 4&Itemid=30192. Acesso em: 15 maio 2017.

²⁸ GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 6-7.

²⁹ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; ALVES, Denise de Oliveira (coord.). *Educação inclusiva: direito à diversidade*. Brasília: Ministério da Educação, 2005. p. 9.

³⁰ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*, cit.

tência só é reconhecida nos quadros estatísticos. E que o deslocamento do processo de exclusão educacional não se dá mais principalmente na questão do acesso à escola, mas sim dentro dela, por meio das instituições de educação formal³¹.

É imprescindível saber se a criança e o adolescente com deficiência, após a fase da matrícula, estão verdadeiramente sendo incluídos no âmbito da escola e do processo de ensino e se lhes são dadas condições favoráveis de aprendizagem e socialização. Segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas sobre evasão escolar, 45,1% dela se dá pela falta de oferta de vagas no que tange a alunos com deficiência, apontando, assim, para a carência de escolas inclusivas³². Não basta a simples entrada, pois, se o aluno frequenta a escola, mas não consegue desenvolver-se e socializar-se, o que se verifica é um manifesto processo de exclusão pela inclusão. Assim, quando se fala em acessibilidade, deve-se considerar um movimento amplo, em que se rompem inúmeras barreiras, que não dizem respeito somente a empecilhos arquitetônicos, mas também à superação da intolerância.

A inclusão do aluno com deficiência no ensino infantil, fundamental e médio depende da atuação e integração de basicamente dois pilares: o professor/escola e a família. O professor e a equipe pedagógica atuam de forma significativa nesse processo. O primeiro passo rumo a uma educação inclusiva é o reconhecimento da diversidade por parte do docente e da escola. Os alunos não são todos iguais e possuem singularidades que devem ser consideradas no processo de aprendizagem. De acordo com Ramos, “é necessário desfazer a ideia de homogeneidade e ter consciência das diferenças, pois a aprendizagem é algo individual que ocorre no ambiente coletivo”³³.

Na visão de Magalhães e Cardoso, “o que ocorrerá, muitas vezes é um diálogo tônico emocional que abre as portas para os vínculos que permitem o aprendizado de conteúdos”³⁴. Assim, ao se dar conta da multiplicidade do corpo discente, o professor poderá fazer adaptações para atender às necessidades deste. E essas adequações vão depender das situações que são observadas e vivenciadas no ambiente escolar. Ramos relata, por exemplo, a história de uma criança de

³¹ MÉSZÁROS, István. *A educação para além do capital*. 2. ed. Tradução de Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2008. p. 11.

³² FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS; NERI, Marcelo Côrtes (coord.). *Tempo de permanência na escola e as motivações dos sem-escola*, cit., p. 7.

³³ RAMOS, Rossana. *Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva*. 3. ed. São Paulo: Summus, 2016. p. 56.

³⁴ MAGALHÃES, Rita de Cássia Barbosa Paiva; CARDOSO, Ana Paula Lima Barbosa. Docência no contexto da escola inclusiva. In: ORRÚ, Sílvia Ester (org.). *Para além da educação especial: avanços e desafios de uma educação inclusiva*. Rio de Janeiro: Wak, 2014. p. 41.

oito anos que possuía uma deficiência visual, além de dificuldades de linguagem e interação. A professora passou a aplicar jogos que lhe propiciavam saber mais sobre a localização dos objetos e das pessoas³⁵.

A autora conta também o caso de uma professora que, ao receber um aluno com deficiência auditiva, resolveu aprender a Linguagem Brasileira de Sinais junto com os outros estudantes da turma³⁶. Há ainda o caso da docente que, para ensinar o movimento artístico do cubismo, desenvolveu atividades que incluíam todos os alunos (passeio pelo quarteirão, desenhos de formas geométricas, observação do próprio rosto etc.), uma vez que na turma havia dois estudantes com deficiência intelectual. Em uma dessas atividades, uma das alunas com deficiência aprendeu a escrever o próprio nome³⁷. São situações em que a didática se ajustou às particularidades dos discentes.

Assim, o que se depreende é que os projetos pedagógicos e os currículos escolares não podem ser amarrados e inflexíveis, pois devem atender às demandas dos alunos matriculados na escola. E essas exigências variam não só tendo em vista as deficiências físicas, intelectuais, auditivas e visuais, mas também o grau em que elas se apresentam. Duas pessoas com uma mesma deficiência podem não ter o mesmo desenvolvimento se estiverem inseridas em contextos sociais, culturais e econômicos distintos. Por isso, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) estabeleceu as diretrizes para a educação especial infantil e menciona o “uso de recursos e técnicas especiais para que seja viabilizado o acesso ao currículo por parte do educando. Deverá ser disponibilizado um currículo funcional para atender as necessidades práticas da vida”³⁸. Para Correia:

É também importante que não se considere que o aluno tem um caminho definido a percorrer, traçado essencialmente, por um conjunto de exigências curriculares predeterminadas. Devem ser as características e necessidades dos alunos a determinar o currículo³⁹.

Por isso torna-se tão relevante a percepção do professor em relação à realidade fática que lhe é apresentada. Não se duvida da importância de ter um plano pedagógico com os conteúdos a serem lecionados e os objetivos a serem alcançados no ano letivo, porém o processo de aprendizagem deve ser pensado como

³⁵ RAMOS, Rossana. *Inclusão na prática*, cit., p. 48.

³⁶ RAMOS, Rossana. *Inclusão na prática*, cit., p. 70.

³⁷ RAMOS, Rossana. *Inclusão na prática*, cit., p. 71.

³⁸ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica*. MEC: SEESP, 2001. p. 58.

³⁹ CORREIA, Luís de Miranda. O sistema educativo português e as necessidades educativas especiais ou quando inclusão quer dizer exclusão. In: CORREIA, Luís de Miranda (org.). *Educação especial e inclusão: quem disser que uma sobrevive sem a outra não está em seu perfeito juízo*. 2. ed. Porto: Porto Editora, 2010. p. 35.

algo mais amplo, considerando a diversidade das turmas e as especificidades das situações que se sucedem no contexto escolar. Se o corpo discente é mutável, a didática e os recursos de ensino não podem ser imutáveis e engessados. Os métodos de aprendizagem devem variar, acompanhando as transformações das turmas e dos alunos. Nesse sentido, Correia afirma que “a formação docente, assim, ganha outra dimensão quando não enfatiza apenas o cognitivo, o conceitual, mas trabalha a imbricada relação entre corpo, mente e emoção e dessa forma, explora toda a gama de potencialidades (...)”⁴⁰. O MEC enfatiza que:

Os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação incluindo instalações, equipamentos e mobiliários e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações⁴¹.

Ao tratar da educação especial no âmbito infantil, o Ministério da Educação também ressalta que “o atendimento em creches e pré-escolas inclusivas propõe novo fazer pedagógico: diferentes dinâmicas e estratégias, complementação, adequação e suplementação curricular quando necessário”⁴². Kronberg destaca ainda a importância do comprometimento dos professores, coordenadores e demais participantes do ambiente escolar, uma vez que, quando “todo o corpo de uma escola acredita que a inclusão é um resultado desejável para todos os alunos, o primeiro passo já está dado no sentido de criar uma comunidade escolar na qual todos os elementos são aceitos e valorizados”⁴³.

Além do corpo docente e pedagógico da escola, não há como olvidar que a família exerce papel determinante no processo de desenvolvimento e educação da criança e do adolescente com deficiência. A família é a primeira estrutura de socialização de qualquer pessoa. É no seio da família que ocorrem os primeiros (e muitas vezes definitivos) vínculos de afeto. A relevância da família no proces-

⁴⁰ CORREIA, Luís de Miranda. O sistema educativo português e as necessidades educativas especiais ou quando inclusão quer dizer exclusão, cit., p. 49.

⁴¹ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*, cit.

⁴² MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SEESP/MEC (coordenação-geral). *Educação inclusiva: a família*. Organização Maria Salete Fábio Aranha. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial, 2004. p. 12.

⁴³ KRONBERG, Robi. M. A inclusão em escolas e classes regulares: a educação especial nos Estados Unidos: do passado ao presente. Tradução de Isabel Maria Pardal Haumann Soares. In: CORREIA, Luís de Miranda (org.). *Educação especial e inclusão: quem disser que uma sobrevida sem a outra não está em seu perfeito juízo*. 2. ed. Porto: Porto Editora. p. 56.

so educacional foi inclusive tema da Declaração de Salamanca, emanada da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre educação especial. Em seu art. 6º, o documento destaca que “o sucesso delas (escolas inclusivas) requer um esforço claro, não somente por parte dos professores e dos profissionais na escola, mas também por parte dos colegas, pais, famílias e voluntários”. E no art. 59 evidencia que “uma parceria cooperativa e de apoio entre administradores escolares, professores e pais deveria ser desenvolvida e pais deveriam ser considerados enquanto parceiros ativos nos processos de tomada de decisão”⁴⁴. Nesse sentido, Perez e Martins lecionam:

A família deve ser considerada participante ativa no processo de educação de seus filhos com deficiência, como uma colaboradora indispensável para que uma parceria seja construída com o objetivo de promover o desenvolvimento de todos. O bom relacionamento entre família e professores traz melhoria na compreensão das necessidades, interesses e potencialidades da criança, auxilia na seleção das áreas de interesse e esforço, na troca de informações e na busca de novos âmbitos de ação, possibilitando criação de novas formas de reforço, atividade e vínculos afetivos e, por fim, contraste de sentimentos, atitudes e pontos de vista⁴⁵.

Estando presente na vida da criança e do adolescente, a família consegue perceber de que maneira evolui o aluno, quais são as suas necessidades, quais recursos poderiam ser utilizados no processo da aprendizagem e quais estão gerando resultados produtivos. Assim, o apoio da família e a sua integração com a escola e com os professores tornam-se elementos essenciais para uma educação inclusiva bem-sucedida. A família deve ser atuante nesse sentido, compreendendo a importância de seu papel e interagindo com docentes e coordenadores. É necessária também a conscientização dos membros da comunidade, colegas e pais de alunos sobre a importância da inclusão no ambiente escolar.

Trata-se de proporcionar a *todos* os membros do corpo discente um ambiente escolar humanizado e em contato com a diversidade, no qual *todos* podem desenvolver as suas habilidades e com chances reais de evolução, livres de amarras baseadas na intolerância e no preconceito. Para Ramos, é importante a compreensão de que a pessoa com deficiência “não vai atrapalhar a aprendizagem

⁴⁴ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Salamanca*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso: em 23 maio 2017.

⁴⁵ PEREZ, Márcia Cristina Argenti; MARTINS, Morgana de Fátima Agostini. Família-escola: discutindo finalidades, rupturas e desafios no processo educativo. In: CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho (org.). *Práticas em educação especial e inclusiva na área da deficiência*. Bauru: MEC/FC/SEE, 2008. p. 24.

dos outros, e sim ajudá-los a vivenciar uma nova experiência como ser humano solidário⁴⁶.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve por objetivo investigar a inclusão da criança e do adolescente no sistema educacional brasileiro, a partir de uma possível perspectiva da biopolítica. O que se pode notar é que, ao longo da Modernidade, a política passou a ter como seu principal objeto a vida da população, antes esquecida. Essa é a biopolítica. A educação também entrou para os cálculos do governo, que direcionou as políticas públicas e ações governamentais para a inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional, gerenciando, assim, a vida de uma parcela da população.

Analisando a educação inclusiva para crianças e adolescentes com deficiência numa possível ótica da biopolítica, a conclusão a que se chegou é a de que a exclusão do ambiente escolar gera inúmeros prejuízos para o Estado. Essa afirmação é confirmada pelos dados trazidos nesta pesquisa. A população com deficiência encontra-se em situação de defasagem no que tange à questão da escolaridade. Não sem motivo, também se encontra em situação de exclusão do mercado de trabalho e, em sua maioria, em estado de pobreza. As consequências desse processo é o aumento dos gastos do Estado com saúde, assistência social, segurança pública, dentre outros. Além disso, tal conjuntura não favorece o desenvolvimento econômico, visto que, do liberalismo do século XVIII ao neoliberalismo do século XXI, uma nova abordagem é cobrada dos governos. Conforme disse Foucault, “é necessário governar para o mercado, em vez de governar por causa do mercado⁴⁷”.

Nessa perspectiva, a inclusão na educação é um importante fator para a economia e para a sociedade, por isso essa demanda passou a ser objeto do governo, devido ao mercado. A educação básica pode ser a força motriz para quebrar o círculo demonstrado nesse trabalho: evasão escolar do aluno com deficiência, desemprego, subemprego e pobreza. Gerenciar esse aspecto da vida de parte da população, por um lado, centra-se na política, mas, por outro, pode possibilitar melhoria nas condições de vida e viabilizar a inserção no mercado de trabalho, por meio da qualificação profissional. Mas, para que se efetive o direito à educação, são necessárias ações no âmbito escolar referentes à forma de lidar com a diversidade e as singularidades apresentadas pelos alunos. Nesse sentido, flexibilidade e adaptabilidade da grade curricular e da didática aplicada são palavras-

⁴⁶ RAMOS, Rossana. *Inclusão na prática*, cit., p. 37.

⁴⁷ FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 165.

-chave para efetivar a educação acessível a todos. No caso da criança e do adolescente com deficiência, restou evidenciado que a harmonia e o diálogo entre a escola e a família são também peças primordiais para um desenvolvimento satisfatório na escola.

Assim, o que se denota é que a educação tem o condão de promover a inclusão social, transformar vidas e a sociedade como um todo. O caso da norte-americana Helen Keller⁴⁸ é, talvez, dos exemplos mais emblemáticos para essa assertiva. Nascida em 1880, no estado do Alabama, Helen possuía deficiências auditiva e visual severas. Permaneceu isolada durante anos, até a chegada da educadora Anne Sullivan em sua vida. Por meio do trabalho desenvolvido por Anne, Helen aprimorou-se e socializou-se. Graduou-se em filosofia pela Radcliffe College e se tornou uma respeitada escritora e conferencista. É esse o papel a ser desempenhado pela educação, como a ciência humana que é.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, G. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ARENDDT, H. *A condição humana*. 11. ed. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- BEGALLI, A. S. M. *O direito fundamental ao trabalho da pessoa com deficiência no Brasil: o papel do Estado e das empresas*. São Paulo: Lexia, 2014.
- CAPELLINI, V. L. M. F. (org.). *Práticas em educação especial e inclusiva na área da deficiência*. Bauru: MEC/FC/SEE, 2008.
- CORREIA, L. M. O sistema educativo português e as necessidades educativas especiais ou quando inclusão quer dizer exclusão. In: CORREIA, Luís de Miranda (org.). *Educação especial e inclusão: quem disser que uma sobrevive sem a outra não está em seu perfeito juízo*. 2. ed. Porto: Porto Editora, 2010.
- FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Pedro Tamen. Lisboa: Relógio D'Água, 1994.
- FOUCAULT, M. *Nascimento da biopolítica*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS; NERI, Marcelo Côrtes (coord.). *Tempo de permanência na escola e as motivações dos sem-escola*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2009.

⁴⁸ Fato histórico notório, que dispensa referências bibliográficas.

GOMES, J. B. B. *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

HOFFMAN, R. Distribuição de renda e crescimento econômico. *Estudos Avançados*, col. 15, n. 41, São Paulo, jan.-abr. 2001. Disponível em: http://www.scielo.b/scielo.php?scrip t=sci_ arttext&pid=S0103-40142001000100007. Acesso em: 14 maio 2017.

JAITMAN, L.; KEEFER, P. *Por que é importante estimar os custos do crime? Uma agenda de pesquisa para apoiar as políticas de prevenção ao crime na região: os custos do crime e da violência*. Banco Interamericano de Desenvolvimento. Editora Laura Jaitman, 2017.

KRONBERG, R. M. A inclusão em escolas e classes regulares: a educação especial nos Estados Unidos: do passado ao presente. Tradução de Isabel Maria Pardal Haumann Soares. In: CORREIA, Luís de Miranda (org.). *Educação especial e inclusão: quem disser que uma sobrevive sem a outra não está em seu perfeito juízo*. 2. ed. Porto: Porto Editora.

MAGALHÃES, R. C. B. P; CARDOSO, A. P. L. B. Docência no contexto da escola inclusiva. In: ORRÚ, Sílvia Ester (org.). *Para além da educação especial: avanços e desafios de uma educação inclusiva*. Rio de Janeiro: Wak, 2014.

MÉSZÁROS, I. *A educação para além do capital*. 2. ed. Tradução de Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Option=com_ docman&view=download&alias=1660-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva -da-educacao-inclusiva05122014&Itemid30 192. Acesso em: 15 maio 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica*. MEC: SEESP, 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL; ALVES, Denise de Oliveira (coord.). *Educação inclusiva: direito à diversidade*. Brasília: Ministério da Educação, 2005.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; SEESP/MEC (coordenação-geral). *Educação inclusiva: a família*. Organização Maria Salete Fábio Aranha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004.

OLIVEIRA, L. M. B. *Cartilha do Censo 2010: pessoas com deficiência*. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Salamanca*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 23 maio 2017.

PEREZ, M. C. A.; MARTINS, M. F. A. Família-escola: discutindo finalidades, rupturas e desafios no processo educativo. In: CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho (org.).

Práticas em educação especial e inclusiva na área da deficiência. Bauru: MEC/FC/SEE, 2008.

RAMOS, R. *Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva.* 3. ed. São Paulo: Summus, 2016.

ROLIM, M. *Mais educação, menos violência: caminhos inovadores do programa de abertura das escolas públicas nos fins de semana.* Brasília: Unesco, 2008.

SILVA, J. A. *Curso de direito constitucional positivo.* 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Relatório Sistemático de Fiscalização.* Assistência Social. Disponível em: http://portal.tcu.gov.br/data/files/D1/21/01/F5/DFC1E4104E3AC1E41A2818A8/Fisc_Assistencia_Social_web.pdf. Acesso em: 12 maio 2017.

VITAL, F. M. P. Preâmbulo. In: RESENDE, Ana Paula Crosara; VITAL, F. M. P. (coord.). *A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.* Brasília: CORDE, 2008.

Data de recebimento: 10/07/2018

Data de aprovação: 20/03/2019